

**XXVIII SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEFS
SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 2024****ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO AMBIENTAL EM
MATÉRIA DE IPTU ADOTADAS POR CAPITAIS DO NORDESTE DO BRASIL**

**Ana Clara Silva Ferreira¹; José Renato Sena Oliveira²; Tânia Cristina Azevedo³;
Mírian Gomes Conceição⁴.**

1. Bolsista PIBIC/CNPq, Graduanda em Ciências Contábeis, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail:

23232001@discente.ufes.br.

2. Orientador, Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail:

jrsenna@ufes.br.

3. Coordenadora do projeto de pesquisa “Tributação ecológica como instrumento de política urbana em matéria de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial e Urbana (IPTU) - aplicação para municípios brasileiros”, Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: tcazevedo@ufes.br.

4. Professora Substituta e membro do grupo de pesquisa, Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: mgconceicao@ufes.br.

PALAVRAS-CHAVE: Tributação ecológica; IPTU; contabilidade; municípios.

INTRODUÇÃO

A economia brasileira, predominantemente agrária até a década de 1930, passou por modificações com a chegada da industrialização, o que provocou um êxodo rural em massa que levou a população urbana a ultrapassar a rural progressivamente, resultando na rápida transformação das grandes cidades em metrópoles (Menezes, 1997). Esse crescimento desordenado desencadeou problemas ambientais que afetaram negativamente o bem-estar da população e passou a exigir ações de enfrentamento.

A política pública é definida como uma sequência de ações articuladas em torno de um objetivo, pensadas para mitigar ou acabar com determinado problema social. Porém, devido à existência de inúmeros problemas, é preciso que os governantes definam quais demandam maior prioridade. Tal determinação faz parte do ciclo da política pública e possui relevante influência nas ações governamentais, pois diz respeito à decisão sobre quais questões merecem ingressar na agenda política e passar pelo processo decisório de se tornarem - ou não - políticas públicas efetivas (Farah, 2021).

Cabe ao poder público a implementação de políticas de natureza ambiental que primem pelo desenvolvimento sustentável e influenciem o comportamento individual e coletivo. Um exemplo prático de estímulo político-social é a adoção do Programa IPTU Verde, que segundo Azevedo e Portella (2020) tem como objetivo incentivar, por meio de benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), a adoção de práticas sustentáveis que minimizem os efeitos dos problemas urbanos e ambientais, caracterizando a natureza da prática como extrafiscal, ou seja, com função menos voltada à arrecadação e mais à indução de um comportamento desejado. Esse alinhamento entre sustentabilidade e política pública presente no programa IPTU Verde cooperava ainda com o Art. 225 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), que

responsabiliza o Poder Público pela garantia do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o considera essencial para uma sadia qualidade de vida.

A divulgação de informações governamentais se alinha com o denominado marketing público, definido como estratégias e ações que buscam atender as demandas sociais por meio de trocas entre o poder público e a sociedade (Cezar, 2019). No caso do IPTU Verde, a tipologia do marketing público denominada marketing social, que visa promover mudanças de comportamento na sociedade, é a que se adequa à natureza da divulgação do programa. As estratégias de marketing social são fundamentadas na comunicação, que deve não apenas informar, mas também engajar os cidadãos, destacando os benefícios das mudanças comportamentais. Para isso, as campanhas devem ser bem planejadas, mostrando como essas mudanças podem melhorar a vida das pessoas (Cezar, 2019). Pensando na importância da divulgação para o conhecimento e adesão dos contribuintes, o objetivo deste estudo é identificar as estratégias de divulgação do Programa IPTU Verde adotadas pelas capitais do Nordeste do Brasil.

METODOLOGIA

Trata-se de uma de natureza aplicada, com abordagem qualitativa, caracterizada como exploratória, que utiliza a metodologia de pesquisa documental. Os sujeitos da pesquisa foram as nove capitais do Nordeste do Brasil, com aprofundamento nas estratégias de divulgação do programa praticadas pelas que implementaram o Programa IPTU Verde.

Para a construção do referencial teórico, buscou-se artigos ou livros sobre urbanização, IPTU Verde, política pública, política ambiental, teoria da divulgação e comunicação no setor público para embasar a pesquisa. Para a coleta de dados, além do levantamento sobre a exigência do programa, utilizou-se as palavras-chave: “IPTU Verde” & “Teresina” e “IPTU Verde” & “Salvador” no mecanismo de busca do Google (www.google.com.br).

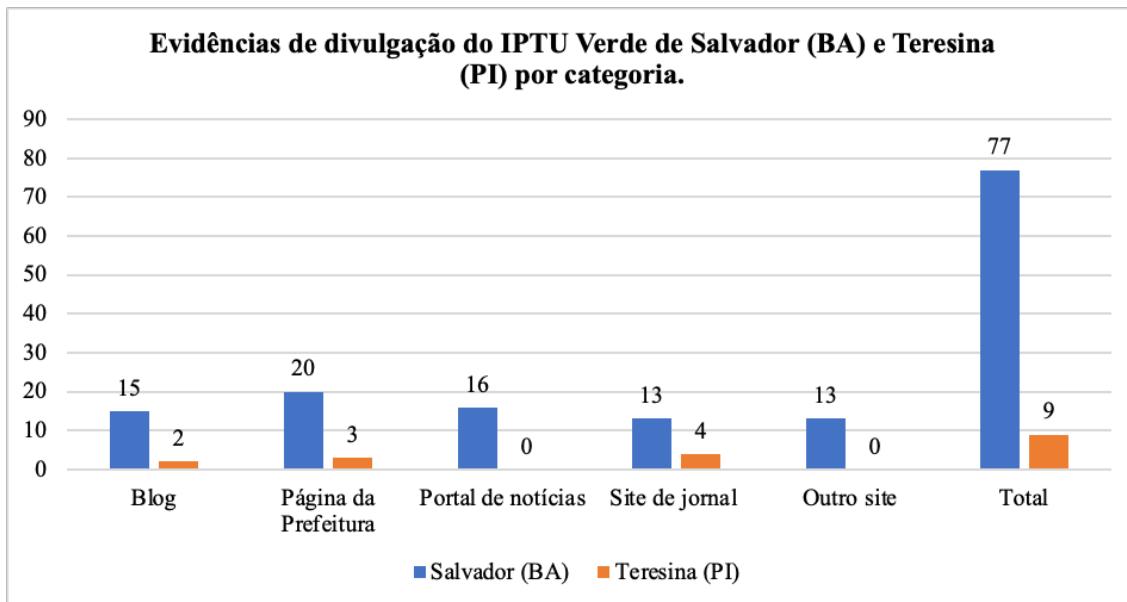
Foram registradas as evidências que relacionavam o IPTU Verde de cada uma dessas cidades e que caracterizassem estratégia de divulgação do Programa. Ao todo, foram encontrados 86 registros na internet que relacionavam o Programa com uma dessas duas capitais. Os dados foram agrupados e organizados em uma planilha contendo: data de acesso, data de publicação, veículo de divulgação, resumo, *link* de acesso e categoria.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após a coleta de dados sobre o IPTU Verde nas nove capitais do Nordeste, constatou-se que apenas duas delas implementaram o programa: Salvador (BA) e Teresina (PI). Em três capitais, o projeto de lei referente ao IPTU Verde foi arquivado: Fortaleza (CE), João Pessoa (PB) e Recife (PE). Em Natal (RN) e Maceió (AL), os projetos de lei estão em tramitação e aguardam votação. E em duas cidades, Aracaju (SE) e São Luís (MA), não foi possível identificar nenhuma iniciativa de implementação do programa. Sendo assim, considerando o objetivo desta pesquisa, aprofundou-se nas estratégias de divulgação do IPTU Verde apenas de Salvador e Teresina.

Os resultados demonstraram que foram identificados 86 registros em *webpages* que abordavam sobre o programa IPTU Verde em Salvador e Teresina, sendo 77 informações referentes a Salvador e 9 relacionadas a Teresina. Esses dados foram classificados por categoria, sendo possível perceber a quantidade de informação publicada por categoria em cada município. Tais evidências estão sumariadas no Gráfico 1.

Gráfico 1: Evidências de divulgação do IPTU Verde de Salvador (BA) e Teresina (PI) por categoria.



Fonte: elaborado pelos autores a partir de dados da pesquisa.

No caso de Salvador, conforme evidenciado no Gráfico 1, a maior fonte de evidências (20) foram páginas da própria Prefeitura, o que demonstra que a principal estratégia para levar o Programa ao conhecimento dos contribuintes no meio digital foram os sites institucionais. Além disso, o Decreto nº 38.884/2024 (Salvador, 2024) responsabiliza a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) pela implementação de um plano de comunicação sobre o IPTU Verde que “poderá utilizar website específico sobre a política de promoção para edificações sustentáveis, formação de capacidade no setor público e privado, e divulgação em veículos de comunicação”, mas as evidências mostram que as notícias dessa secretaria ainda são pontuais.

Em relação a Teresina, conforme Silva e Azevedo (2021), a metodologia do IPTU Verde é similar à adotada por Salvador devido à presença dos selos para determinar a porcentagem do desconto. Quanto aos dados, a principal fonte de evidências da divulgação do programa foram sites de jornal (4), basicamente no ano de lançamento, em 2021, sem qualquer forma de divulgação nos últimos 2 anos. Este achado pode justificar a diminuição da previsão de renúncia de receita, como identificado por Silva, Oliveira e Azevedo (2023). No entanto, diferentemente de Salvador, Teresina não possui portal específico do programa e nenhuma secretaria responsável por criar um plano de comunicação do IPTU Verde no município, o que pode dificultar ainda mais a divulgação do benefício.

Vale ressaltar que no âmbito acadêmico foram encontrados 14 artigos no Google Acadêmico que tratavam o IPTU Verde de Salvador como foco da pesquisa e apenas 1 artigo sobre o IPTU Verde de Teresina, caracterizando-se como um tema a ser explorado em futuros trabalhos acadêmicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O rápido e desordenado crescimento das cidades causou diversos problemas ambientais que interferem na qualidade de vida humana, pensando nisso, os governantes desenvolveram os tributos ecológicos, como o IPTU Verde, para minimizar os efeitos de

problemas urbanos. Tendo em vista que a participação social é crucial para garantir a eficácia desse programa, faz-se necessário que os governantes desenvolvam boas estratégias de divulgação.

Com base nesta pesquisa, conclui-se que o Nordeste ainda precisa avançar significativamente tanto na implementação quanto na promoção do IPTU Verde. Atualmente, apenas duas capitais nordestinas adotaram o programa, e a divulgação ainda é muito limitada, principalmente em Teresina. O fortalecimento das estratégias de comunicação poderia aumentar a participação dos contribuintes, resultando em um maior impacto positivo no meio ambiente dessas cidades.

Recomenda-se, como estratégia de divulgação, que Salvador e Teresina dediquem um espaço no portal do IPTU direcionando para informações sobre o IPTU Verde. E para o contribuinte que recebe o carnê do IPTU em casa, que seja incluído um folheto informativo e um link direcionando para uma página com mais detalhes. Essas medidas poderiam elevariam o conhecimento dos contribuintes sobre o IPTU Verde e poderiam promover uma maior adesão.

REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, T. C.; PORTELLA, A. A. (2020). Programa de certificação sustentável do município de Salvador: análise dos critérios e benefícios do "IPTU verde" em sua perspectiva ecológica. *Revista de Direito da Cidade*, 12(3), 1611–1640. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rdc.2020.46762>.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 225. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- CEZAR, L. C. *Comunicação e marketing no setor público*: diferentes abordagens para a realidade brasileira. Brasília, Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e Sociedade Brasileira de Administração Pública (SBAP), 2019. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/jspui/handle/1/4279>.
- FARAH, M. F. S. Teorias de política pública. *Revista @mbienteeducação*, São Paulo, v. 14, n. 3, p. 631–665, 2021. DOI: 10.26843/v14.n3.2021.1103. p.631-665. Disponível em: <https://publicacoes.unicid.edu.br/ambienteeducacao/article/view/1103>.
- MENEZES, C. L. (1997). Emergência e evolução da política ambiental urbana no Brasil: do Estado Novo à Nova República. *Revista de Administração Pública*, 31(1), p.70-95. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/7973>.
- SALVADOR. Decreto nº 38.884, de 10 de setembro de 2024. Altera dispositivos do Decreto nº 38.000, de 1º de janeiro de 2020. *Salvador*, 2024. Disponível em: <https://cgm.salvador.ba.gov.br/decreto-municipal-no-38-884-de-01-de-agosto-de-2024/>
- SILVA, K.O.S; AZEVEDO, T.C. 2021. IPTU e os incentivos sustentáveis nas capitais da região nordeste. In: XXV Seminário de Iniciação Científica da UEFS, Feira de Santana, n. 25. Disponível em: <https://doi.org/10.13102/semic.vi25.9065>.
- SILVA, M.C.; OLIVEIRA, J.R.S; AZEVEDO, T.C. 2023. O Programa de IPTU Verde do município de Teresina (PI): características e evidenciação. In: XXVII Seminário de Iniciação Científica da UEFS, Feira de Santana, n. 27. Disponível em: <https://doi.org/10.13102/semic.vi27.10596>.